

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.016/96

ALTERA A LEI Nº 600/90 DE 09/03/1990 E LEI Nº 601/90 DE 09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Anexo I a que se refere o Inciso I do Artigo 11 da Lei Nº 600/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 05 (cinco) cargos de Servente, conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - O Anexo V da Lei Nº 601/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 15 (quinze) cargos de Professor Ma-PA I, conforme o Anexo II que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

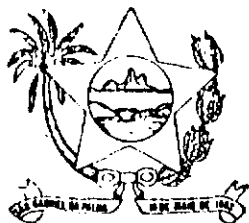
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de Fevereiro de 1996.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIMÉ MENZI

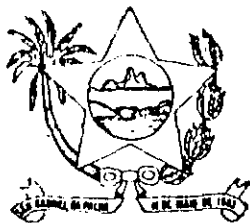
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Portaria, Transporte e Conservação	05	Servente	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Professor Ma-PA	I	15